

SÚMULA: "AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA RODOVIA MT 325 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

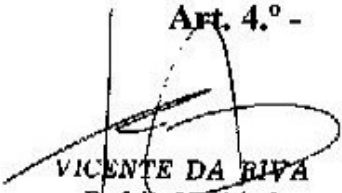
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a realizar obras na Rodovia Estadual MT-325, no trecho que liga Alta Floresta a Juara, no sentido de viabilizar o fluxo de veículos na referida rodovia.

Art. 2.º - Os serviços a serem executados compreendem: patrolamento, drenagens laterais, aterros nas passagens de bueiros e cabeceira de pontes e revestimento primário em 37 Km (trinta e sete quilômetros) da Rodovia MT-325, que ficam dentro dos limites do Município de Alta Floresta, e ainda, executar serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, aterros e revestimento primário em outros 12 Km (doze quilômetros) da Rodovia MT-325, sendo que esta última parte se localiza fora dos limites do Município de Alta Floresta, já no Município de Juara.

Art. 3.º - Para realização dos serviços especificados fica o Poder Executivo autorizado a contratar os seguintes equipamentos: uma moto niveladora, um trator de esteira D6C ou equivalente, uma carregadeira, dois caminhões basculantes e um veículo de apoio.

Art. 4.º - A contratação dos equipamentos será realizada pelo menor preço, através de licitação, podendo ser desdobrada em contratações parciais de acordo com a necessidade do serviço.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Art. 5.º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 15 de Junho de 1999.**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal